



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.124 - DE 10 DE MAIO DE 2.018

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.513.298,84 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de maio de 2.018, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial, no valor de R\$ 665.883,57 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para execução de 24.777,14 m² de recapeamento asfáltico em vias públicas do Jardim Primavera.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de R\$ 61.883,57 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos);

II - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), motivado pelos repasses voluntários da Secretaria de Estado da Casa Civil.

III - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial, no valor de R\$ 665.896,96 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), para execução de 24.739,96 m² de recapeamento asfáltico em vias públicas do Jardim São Francisco e Residencial Eunichelli & Santin.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de R\$ 60.896,96 (sessenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos);

II - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), motivado pelos repasses voluntários da Secretaria de Estado da Casa Civil.

III - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial, no valor de R\$ 531.518,31 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos), para execução de 17.768,85 m² de recapeamento asfáltico e 452,25 m² de sinalização viária, em vias públicas do Residencial Nelson Caporusso.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017, no valor de R\$ 65.565,93 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos);

II - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), motivado pelos repasses voluntários do Ministério das Cidades.

III - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral – Setor de Esportes, crédito adicional especial, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para execução de reforma de todo o complexo do Centro de Lazer do Trabalhador “Vereador Eduardo Atique”.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.082, de 27 de outubro de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de maio de 2018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública